



REGULAMENTO DO PROGRAMA AMIGOS UNIFACOL

A UNIFACOL – Centro Universitário Facol, por meio de sua Reitoria, **DECIDE** criar o programa **AMIGOS UNIFACOL**, regido conforme o respectivo regulamento:

1 – DO PROGRAMA

AMIGOS UNIFACOL é um programa de benefícios concedidos pelo ingresso de alunos via indicação de veteranos, na forma estipulada no presente regulamento.

1.1 – Para efeito de concessão dos benefícios previstos neste programa, serão considerados os alunos que ingressarem via:

1.1.1 - Vestibular UNIFACOL – realizado através de prova de vestibular presencial ou on-line.

1.1.2 - ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio.

1.1.3 - Transferência – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para UNIFACOL.

1.1.4 - Segunda Graduação – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação.

2 – VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O programa é válido para os cursos de graduação da UNIFACOL, sendo as indicações realizadas, exclusivamente, para o processo Seletivo do Vestibular relativo ao semestre de 2021.1, com vigência até 30/06/2021.

3 – DAS REGRAS DO PROGRAMA AMIGOS UNIFACOL

A UNIFACOL concederá desconto na parcela da semestralidade (mensalidade) como premiação ao aluno veterano que indicar candidatos que efetivamente venham a se matricular academicamente na IES.



3.1 - Para cada amigo indicado e matriculado no mesmo curso em que o aluno indicador estejam cursando, será concedida a isenção de uma mensalidade no valor pago.

3.2 - Para cada amigo indicado e matriculado em curso diferente daquele em que o aluno indicador estejam cursando, será concedido o desconto de 50% na mensalidade paga (considerando o benefício vigente).

3.2.1 - O desconto de 50% será concedido individualmente em cada parcela, não podendo ser cumulado com outros que venham ser gerados em razão de outras indicações.

4 - Em nenhuma hipótese, serão concedidos benefícios sobre a matrícula, sendo os descontos concedidos por meio do presente programa exclusivos para incidência sobre as parcelas da semestralidade vigente (2021.1).

5 - Para ter direito as isenções/descontos deverá o aluno ingressante informar, no ato da matrícula, que foi indicado pelo aluno, informando seu nome e número de matrícula, sob pena de o Aluno indicador perder os benefícios previstos neste programa.

6 - Os descontos apenas serão válidos caso o aluno indicador realize o pagamento das mensalidades pontualmente.

7 - O ALUNO UNIFACOL poderá ter até 5 (cinco) parcelas (mensalidades) isentas no semestre, não sendo acumulativo para o semestre subsequente.

7.1 - Os descontos de 50% não podem ser acumulativos, ou seja, sobre cada mensalidade do semestre de 2021.1 apenas poderá haver um único desconto de 50%, podendo chegar até o máximo de cinco descontos (um desconto de 50% para cada mensalidade).

7.2 - Caso o aluno faça mais de cinco indicações, em nenhuma hipótese, poderão esses descontos vir a incidir sobre mensalidade do semestre subsequente (2021.2).

8 - A partir da quinta indicação o aluno não terá mais direito à isenção no semestre seguinte.

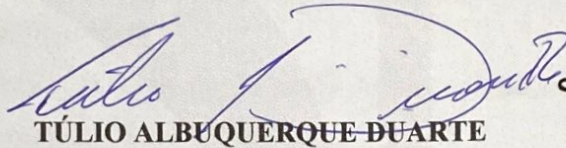


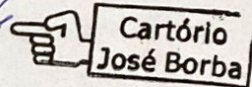
9 - O Programa pode ser prorrogada sem aviso prévio.

10 - O programa não se aplica a Pós-Graduação.

11 - Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela direção da instituição.

Vitória de Santo Antão, 28 de janeiro de 2021


TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE


Cartório José Borba

REITOR DA UNIFACOL

Serviço Notarial e Registral José Borba R. Melo Verçosa, 150 - Centro - Vitória de Santo Antão/PE
CNPJ: 11.512.553/0001-85 - Tel.: (81) 3523-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

Reconheço por assinatura a cópia autografada de TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE, que confere c/ o padre José Severino Duarte, Vitória de Santo Antão, 01 de janeiro de 2021.

Em testº
SEVERINO MARINHO BELARME FILHO (ESCREVENTE AUTORIZADO)
Emol.: R\$ 3,83 TSNR: R\$ 1,68 Total: R\$ 5,51
Selo 0073577 YSS01202101.02752

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

() TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA - Oficial



Serviço Notarial e Registral José Borba R. Melo Verçosa, 150 - Centro - Vitória de Santo Antão/PE
CNPJ: 11.512.553/0001-85 - Tel.: (81) 3523-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

Protocolado sob o nº 17390, em 01/02/2021 e registrado em Títulos e Documentos (Livro B) sob o nº 12406, em 01/02/2021
11:49:32. Selo 0073577.ZPT09202002.00860.TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA Tabeliã e Oficial Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA - Oficial

AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

COL - REITORIA
Estudante, 85
Vitória de Santo Antão - PE
Fone: (81) 3114.1200

CAMPUS II - UNIFACOL - CDUGMMA
Cidade Universitária Governador Marco Maciel
Rua Alameda dos Estudantes, 200 - CEP: 55609-260
Vitória de Santo Antão - PE - Fone (81) 4137.0068